



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - SERVIÇOS

Processo nº 03210377.000171/2025-86

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada **sob demanda** para prestação de serviços de LOCAÇÃO de Caçambas Estacionárias para acondicionamento, coleta, transporte, e destinação final de entulhos, RETIRADA de caçambas, e descarte final de resíduos sólidos de itens não supridos pela coleta pública, proporcionando um descarte ambientalmente adequado a esses resíduos, **durante um período de 30 (trinta) meses**, na CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte em, NATAL/RN. Os serviços deverão compreender a colocação, retirada e a movimentação de caçambas, por meio de caminhão apropriado, mão de obra qualificada e descarte LEGALIZADO e em local apropriado.

1.1. Os quantitativos estimados do item único estão discriminados somente para as 03 (três) Unidades da CAERN, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM ÚNICO	ESPECIFICAÇÕES/ UNIDADES/ E LOCAIS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.	QUANTIDADE TOTAL E ESTIMADA DE CAIXAS ESTACIONÁRIA DE 5m ³ PARA 30 MESES
1	REMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES.	48
	LOCAL: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO Nº 1555 - TIROL, NATAL/RN - CEP. 59056-000.	
	REMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES.	48
	LOCAL: COMPLEXO LAGOA NOVA II, LOCALIZADO NA AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA, 177- LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP. 59076-400.	
	REMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES.	48
	LOCAL: UNIDADE DE LOGÍSTICA (ULOG), LOCALIZADO NA AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA, 584 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP. 59070-400.	
TOTAL DE QUANTITATIVOS ESTIMADO PARA 30 MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		144

1.2. O regime de execução para a pretendida contratação será **empreitada por preço unitário**, e será **sob demanda de serviços prestados efetivamente**, e por se tratar de preço certo em Unidades determinadas, sendo assim entendidos como **contratação de bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito procedimental da modalidade Pregão (modo de disputa aberto), em conformidade ao Item I e Parágrafo único do Art. 22, e Item I do Art. 23 do RILCC.

1.3. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, **por se tratar de serviços comum**.

1.5. O prazo de execução do contrato é de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e não excederá de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua celebração, nos termos da Lei n.º 13.303, de 2016 e RILCC, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação prestação de serviços de coleta e descarte de resíduos sólidos, de origem vegetal e resíduos de construção civil, originados de reparos em nossas instalações físicas, itens não supridos pela coleta pública, preservando nossos imóveis em bom estado de conservação, salubridade e higiene, dando um descarte ambientalmente adequado a esses resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Fornecer os dados e as informações mínimas, necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades do(s) fornecedor(es) a serem contratado(s).

2.1.2. Orientar a contratação de empresa para a execução dos serviços especificados e descritos nos quantitativos no **"item 1.1."**

2.2. Necessidade de contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e de pequenas reformas nos prédios desta Companhia, bem como galhos, troncos e materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de manter as dependências dos prédios saneados e em boas condições de limpeza, contribuindo para evitar a proliferação de pragas urbanas, e também melhorar à saúde dos integrantes e usuários da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

2.4. Os serviços são necessários haja vista que parte do lixo gerado não é recolhido pelo sistema municipal de coleta de lixo, os quais podemos citar: entulhos provenientes de obras e reformas de imóveis, restos de plantas provenientes da limpeza de terrenos, podas e conservação de jardins nos prédios desta Empresa.

2.5. É vedado a cessão ou transferência total ou parcial de qualquer direitos e/ ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

2.6. Do exposto, a presente contratação se justifica, pois temos uma grande quantidade de árvores e jardins nos Prédios da Companhia que necessita de poda de plantas e árvores. Tais materiais não são recolhidos pelo poder público municipal, nem pelas empresas contratadas para a coleta seletiva, fazendo-se necessário dar um descarte ambientalmente adequado a esses resíduos, conforme previsão legal.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

2.7.1. O objeto da contratação (serviço completo de locação, transporte, coleta e destinação) é frequentemente considerado um **item único e indivisível** do ponto de vista operacional. A divisão em várias partes (ex: uma empresa fornece a caçamba, outra transporta, outra destina o resíduo) não é viável tecnicamente.

2.7.2. A contratação de um único fornecedor para todo o processo (da disponibilização à destinação final) gera economia de escala e simplifica a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços. A divisão do objeto em múltiplos itens pode resultar em perda de eficiência e aumento de custos operacionais.

2.7.3. Facilita a atribuição de responsabilidades por eventuais danos (ao patrimônio público ou a terceiros) ou não conformidades (como destinação inadequada dos resíduos), que recaem sobre uma única empresa contratada, bem como um único contrato garante a uniformidade na qualidade dos equipamentos (caçambas identificadas e em bom estado) e na execução de todas as etapas do serviço, desde a colocação até a destinação correta dos resíduos.

2.7.4. Portanto o parcelamento não será adotado nesta contratação, por ser único item e a entrega será na sua totalidade de uma só vez, conforme as demandas solicitadas pelas Unidades da Companhia neste processo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM COMUNS E DA CONTRATAÇÃO CONTINUADA

3.1. O item é enquadrado na classificação de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade são, por este termo, definidos conforme especificações reconhecidas e usuais do mercado, razão pela qual recomenda-se a adoção da licitação nos moldes do pregão a teor do que dispõe o art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016.

3.2. Os serviços relevantes para a manutenção das condições adequadas das instalações físicas dos Prédios da Companhia, mormente para a permanência do atendimento às normas editadas pelos órgãos de controle e vigilância sanitária, razão pela qual podem apresentar necessidade da **contratação continuada**.

3.2. Compreende-se que os objetos dessa contratação representam situações em que pode se apresentar uma necessidade prolongada por esses serviços, o que impõe a esta Administração da Companhia o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo durante a vigência contratual.

3.3. Envolvem, pois, prestações que satisfazem demandas que podem vir a se prolongar para além de um período de 30 (trinta) meses e que, portanto, são essenciais ao funcionamento regular desta Companhia, São, por isso, serviços que podem satisfazer um ciclo previsível pelas mesmas necessidades ora demandadas, as quais deverão ser atendidas por esta Companhia, sob pena de frustrar o pleno atendimento as Unidades demandantes desses serviços.

3.4. Da análise dos serviços ora demandados e do supracitado conceito extraem-se as seguintes características, através das quais torna conclusiva a caracterização da natureza prolongada das prestações:

3.4.1. Os resultados esperados dos serviços não se exaurem em período predeterminado, ao contrário deverão ser continuamente renovados de acordo com os seus respectivos cronogramas que levam em consideração a previsibilidade de suas necessidades de atendimento por mais um novo período de 30 (trinta meses) meses.

3.4.2. As características acima citadas, pressupõe que a vigência da contratação dos serviços possa se protractar por mais de um exercício financeiro.

3.4.3. Os critérios de aferição da qualidade do serviço serão aferidos com objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA JUSTIFICATIVA PARA O MENOR PREÇO GLOBAL:

4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos de execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.1.1. Importante salientar, outrossim, que se pretende contratar os serviços com a finalidade de padronização, além de garantir o cumprimento das limpezas de áreas da Companhia com a emissão das ordens de execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

4.1.2. Soma-se a justificativa apresentada acima, a possibilidade de obtenção pela Administração Pública de melhor economia de escala em razão da negociação de preços junto aos licitantes, em face de uma maior quantidade de serviços, por ITEM ÚNICO. Ressalta-se, ainda, que poderá conferir mais eficiência, por reduzir o custo administrativo no que tange ao gerenciamento da contratação do único fornecedor adjudicatário desse ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

5.1. A habilitação jurídica será exigida nos parâmetros estabelecidos no edital.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. A justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira na licitação é **mitigar riscos para a Administração Pública**, garantindo que apenas empresas com **saúde financeira** suficiente para honrar os compromissos do contrato possam ser contratadas, evitando atrasos, paralisações ou inexecução por problemas financeiros, com base em documentos como balanços e índices contábeis que comprovem sua capacidade de suportar os custos e obrigações do objeto licitado, sempre com razoabilidade e proporcionalidade ao contrato.

5.2.2. Em resumo, a justificativa central é a **proteção do interesse público**, garantindo que o dinheiro público seja investido em um parceiro capaz de entregar o que foi contratado, sem comprometer a continuidade dos serviços.

5.2.3. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, será exigida a seguinte documentação:

5.2.3.1. Certidão simplificada da Junta Comercial, se houver;

5.2.3.2. Opção pelo SIMPLES, se houver;

5.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.3.4. Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, último ano calendário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio da apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício onde serão extraídos os índices que comprovem a situação exigida, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios conforme abaixo:

5.2.3.6. Liquidez Corrente = Ativo Circulante (AC)/ Passivo Circulante (PC), sendo o resultado obtido maior ou igual a 1.

5.2.3.7. Endividamento Total = Exigível Total (ET)/ Ativo total (AT), sendo o resultado obtido inferior a 1.

5.2.4. O atendimento da exigência do item 5.2.3.5. pode se dar, alternativamente, pela comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

5.2.5. Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e nesse caso, a análise será realizada pela opção do item anterior.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica operacional, deverá ser exigida demonstração da execução de atividade identificada como técnica operacional:

I - A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que demonstrem a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto do contrato.

II - Para fins de Qualificação Técnica Operacional, o licitante deverá comprovar obrigatoriamente que tenha executado contratos de prestação de serviços de transportes de caçambas com o percentual de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de caçambas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL CAÇAMBAS	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 50%
ÚNICO	144	72

III - O licitante deve disponibilizar todas as demais informações necessárias à comprovação previstos no Edital e neste Termo de referência e anexos, no que couber.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA SIGILOSA:

6.1. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

6.2. O critério de julgamento das propostas comerciais apresentadas pelas participantes do certame licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.3. As propostas deverão ser ofertadas visando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto para a contratação, sendo:

6.4. Será considerado o vencedor do certame o licitante que ofertar o menor lance, ou seja, o MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação.

6.5. Os valores das propostas ofertadas para fins de classificação, OBRIGATORIAMENTE, deverão ser iguais ou inferiores aos preços unitários e global, estimados pela CAERN.

6.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PREÇO MÁXIMO:

6.5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.5.2. A proposta final de preços da Licitante deverá conter as seguintes informações, dentre outras:

6.5.3. Modelo da proposta de preços para a prestação dos serviços, conforme modelo de proposta de preços **(Anexo D)**;

- a) LOGOTIPO DA EMPRESA;
- b) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;
- c) PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA;
- d) CNPJ;
- e) ENDEREÇO COMPLETO;
- f) TELEFONE/FIXO;
- g) E-MAIL e PROCURADOR;

6.5.4. Indicar o prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias);

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA COMPANHIA

- 7.1. Devem estar inclusos no orçamento dos serviços todos os demais tributos e encargos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 7.2. Fornecer caçambas com inscrições laterais contendo nome e telefone da CONTRATADA;
- 7.2.1. Transportar as caçambas em caminhões apropriados dentro das normas técnicas de segurança;
- 7.2.2. Retirar a caçamba que estiver com sua capacidade de transporte completa e substituí-la se solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do pedido da CONTRATANTE, sendo responsável integralmente pela operação de retirada e colocação, devendo tomar os cuidados necessários para evitar acidentes em pessoas e bens;
- 7.2.3. O tempo máximo de permanência de cada caçamba para que esta seja cheia será de, no máximo, até 15 (quinze) dias corridos, contados de sua colocação no local determinado pela fiscalização.
- 7.2.4. A Contratada poderá retirar a caçamba no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua colocação mesmo que não esteja cheia; não o fazendo não será devido nenhum adicional.
- 7.2.5. O destino final dos resíduos recebidos deverá atender integralmente os aspectos previstos na legislação ambiental aplicável, sendo este devidamente legalizado e credenciado pelos órgãos competentes, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada por essa.
- 7.2.6. Os prazos dos serviços poderão ser prorrogados caso o pedido seja apresentado a tempo pelo Fornecedor a ser contratado e encontre-se devidamente justificado, o qual deverá ser acatado por parte da Gestão e Fiscalização dos Serviços e acatado pela Administração.
- 7.2.7. Cumprir e fazer cumprir o código de conduta, Integridade e ética da Companhia, disposto na Resolução nº 024/2018-CA, O Regimento Interno, bem como as demais ordens da administração da CAERN;

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Eis os critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotados, **quando couber**, pelo Fornecedor a ser contratado;
- 8.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 8.3. Realizar programa interno de treinamento para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 8.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos legais.
- 8.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 8.6. Prever a destinação ambiental adequada dos materiais do objeto licitado, segundo disposto em normas legais, os serviços contratados observarão, quando couber, as normas relativas à: 8.6.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços executados.
- 8.6.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental.
- 8.6.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

9. DOS LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS NA CONTRATAÇÃO, RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES BENEFICIÁRIAS COM ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO

9.1. Os serviços licitados deverão ser prestados, sempre que solicitado por esta Companhia, nos seguintes endereços:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS LOCALIDADES E ENDEREÇOS - NATAL/RN
1	Administração Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho nº 1555 - Tirol, Natal/RN - Cep. 59056-000, a) Contato: Josenildo Ferreira dos Santos. b) E-mails: jfsantos@caern.com.br b) telefones: 3114-0402/98133-9533.
2	Complexo Lagoa Nova II, localizado na Avenida Cap. Mor Gouveia, 177- Lagoa Nova, Natal/RN - CEP. 59076-400. a) Contato: Carla Lais da Silva Godeiro b) telefones: 3113-9745/98136-5152 c) E-mails: carlagodeiro@caern.com.br
3	Unidade de logística (ULOG), localizado na Avenida Cap. Mor Gouveia, 584 - cidade da esperança, Natal/RN - CEP. 59070-400. a) Contato: Francenildo Dantas Rodrigues b) telefones: 3114-0575/98136-9478 c) E-mails: francenildorodrigues@caern.com.br

- 9.2. Os responsáveis pelas unidades demandante dos serviços acima emitirá ordem de serviço formalizando a solicitação para execução conforme a necessidade.
- 9.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada pela CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", deste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada pelos fornecimentos e serviços **efetivados sob demanda** quando prestados contados do atesto da fatura ou nota fiscal, e a CONTRATANTE realizará o controle dos serviços efetivamente prestados a cada mês, devendo o seu pagamento ocorrer sempre no mês subsequente, com apresentação da nota fiscal dos **serviços prestado por demanda**.
- 10.2. A empresa contratada deverá emitir as NOTA FISCAL, que apresentará o valor total dos serviços efetivamente prestados separadamente pelas Unidades beneficiárias, com eventuais descontos referentes ao resultado não alcançado de Serviço e/ou eventuais sanções contratuais aplicadas.
- 10.3. Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação do objeto contratado por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, o qual será efetuado em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA.
- 10.4. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.
- 10.5. Todo e qualquer ônus decorrente de omissão ou erro na emissão da DANFE ou NFS-e do objeto licitado, inclusive de natureza tributária e fiscal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CAERN.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de serviços no valor total correspondente ao serviço solicitado.
- 11.2. Enviar eletronicamente (através de e-mail) a ordem de serviço emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento será feito por outros meios eletrônicos formais,
- 11.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços referentes ao objeto lícitado dentro das especificações exigidas.
- 11.4. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução/entrega do objeto lícitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá emitir as ordens de serviços, assim como registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, sanções ou defeitos observados na execução;
- 11.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/execução do objeto contratual.
- 11.7. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento/execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos.
- 11.8. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto, desde que munidos de identificação pessoal por intermédio de crachás e EPIs.
- 11.10. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado.
- 11.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 11.12. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento/serviço do objeto lícitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e exigências do edital e termo de referência, e que seja apresentada na execução do contrato e assinatura da Ordem de serviços os seguintes, descritos dos itens: 12.1.1 e 12.1.2 "a" e "b":

12.1.1. Deverá a Empresa CONTRATADA ser cadastrada no Sistema MTR do SINIR no Estado do RN, para que a CAERN, ao emitir o MTR, possa inclui-lo. Caso contrário, o sistema não aceitará o ingresso desta empresa. É aplicável aos geradores de resíduos sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e é obrigatório em todo o território nacional.

12.1.2. Deverá apresentar Licença de Operação emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (IDEMA: SINIR) que deverão permanecer válidas durante a execução do contrato, bem como deverá apresentar Termo de Autorização de TRANSPORTADORES AUTORIZADOS emitido pela Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA) que deverão permanecer válidas durante a execução do contrato, e ainda:

a) Comprovante do Aterro Sanitário da empresa terceira contratada, sendo a única diferença aqui decorre que, muitas vezes, a empresa que presta o serviço de locação de caçambas estacionárias, coleta e transporte não possui aterro sanitário próprio, contratando empresa terceira para prestar esse tipo de serviço. Deste modo, acrescenta-se a apresentação da vinculação entre a empresa vencedora do certame e a empresa proprietária do aterro, assim como apresenta-se a documentação do aterro e licença ambiental do aterro da empresa terceira contratada pela vencedora do certame;

b) Deverá ser apresentado documento que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro (Contrato, válido, assinado entre as partes) de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

12.1.3. O Particular licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pelas unidades, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no (s) atestado (s) técnico (s) aduzidos no certame.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente com seus respectivos quantitativos no ato da contratação.

12.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

12.1.6. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga das caçambas estacionárias, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.

12.1.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, em especial durante o transporte de carga e descarga das caçambas estacionárias, bem como durante a realização dos serviços, e ainda:

a) Fornecer equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos profissionais/funcionários, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

b) Deverá haver a utilização dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) por todos os profissionais durante a execução dos serviços;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, vias respiratória do trabalhador.

12.1.9. Durante a execução dos serviços, os colaboradores da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

12.1.10. Instruir seus recursos humanos quanto à prevenção de acidentes de acordo com as normas vigentes e instituídas por sua CIPA, se houver.

12.1.11. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.1.12. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

12.1.13. Fornecer, verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga das caçambas estacionárias.

12.1.14. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CAERN isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.15. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

12.1.16. A contratada deverá emitir documento do tipo "ordem de serviço" a cada etapa realizada, contendo data e hora de entrada e de saída dos equipamentos de coleta, quantidade em m³ e tipo de material coletado, contendo assinatura do setor encarregado da fiscalização do serviço.

12.1.17. Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos.

12.1.18. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 12.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.20. Responsabiliza-se por quaisquer sinistros, acidentes ou danos causado durante a execução do serviços seja ele nas dependências da CONTRATANTE, no deslocamento até o local de descarte ou no próprio local do descarte;
- 12.1.21. Todos os veículos que prestarem os serviços de transportes devem obrigatoriamente estarem como as leis de transito e transportes vigentes e que atendam as normas e todos os procedimentos normatizados atuais e os que por ventura venha a ser implantados ou modificados durante a execução do Contrato, segundo as normas do CONTRAN, DETRAN, ANTT entre outros que normatize veículos de transportes.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AS CAÇAMBAS E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente os serviços por ela executados, objetivando:
- a) No ato da entrega ou retirada de caçambas, a CONTRATADA deverá fornecer respectivo comprovante (podendo ser planilha, recibo de troca ou documento similar) com dados completos da data e hora e local (Bairro) da operação, bem como relativos à(s) caçamba(s) que está (ão) sendo disponibilizada(s) ou retirada(s). Esse comprovante deverá ser assinado por responsável da empresa, assim como pelo fiscal de contrato.
- b) O transporte e destinação final dos resíduos sólidos depositados nas caçambas deverá ser realizada nos termos da legislação ambiental pela CONTRATADA.
- c) Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada pela contratada para que não haja atraso na entrega do serviço solicitado.
- d) A CONTRATADA deverá alocar as caçambas em pontos indicados pela CAERN.
- e) Toda a estrutura necessária para o transporte dos materiais deve ser totalmente independente e fica a cargo da empresa contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- f) As caçambas não podem possuir danos estruturais ou deformações, devendo estar em perfeito estado, sendo solicitado a substituição daquela que não estiver dentro das condições exigidas;
- g) As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente.
- h) A empresa somente poderá realizar a substituição antecipada da caçamba com ordem expressa do fiscal de contrato.

13.1.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 199 do RILCC e da Lei nº 13.303/2016.

13.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, e de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III - Fiscalização Administrava: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

13.1.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por Empregados/servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.1.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

13.1.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, podendo culminar em rescisão contratual, consoante previsão do art. 69, inc. VII da Lei 13.303/16.

13.1.6. A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até a vigência final, a seu critério exclusivo, a Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL NA EXECUÇÃO:

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões elencadas abaixo:
- 14.2. O objeto é caracterizado por atividade continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra com ínfima responsabilidade subsidiária, desobrigando a exigência de garantia de execução;
- 14.3. Impacto no valor final do contrato, onerando as propostas.
- 14.4. Existência de controles e monitoração da qualidade do serviço prestado, rapidamente evidenciado pelo usuário.
- 14.5. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções Administrativas será exigida nos parâmetros estabelecidos no edital pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas, haja vista os preceitos contidos na Lei nº 13.303/2016 e na Seção IV - Das Sanções Art. 209 e 210 do RILCC.

16. RESULTADOS ESPERADOS NA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de serviços efetivamente executados, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos e pactuado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, que definem critérios objetivos e de resultados, preferencialmente pela Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

16.2. A Finalidade é Garantir a celeridade no Atendimento as ordens de serviço de serviços e cumprir os dias de Instrumento de medição.

16.3. O Valor do Serviço é estabelecido com base no Valor Mensal da proposta da CONTRATADA, porém o Valor Mensal do Serviço, a ser faturado, é calculado e pago com base no que foi efetivamente executado pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados na composição de custos e formação de preços, quando da apresentação da proposta, corresponderão aos valores estimados máximos a serem faturados mensalmente.

16.4. Conforme acima demonstrado, diante da necessidade da contratação desses serviços o que se espera é proporcionar a correta gestão da documentação da CAERN, em especial da documentação pertinente ao objetivo pretendido, de forma fundamental para melhoria da efetividade da Gestão e fiscalização do contrato.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGENCIA E VALIDADE DO CONTRATO:

17.1. O Contrato a ser firmado terá sua execução por 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, no interesse comum das partes contratantes, até o limite de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

17.2. O presente instrumento terá validade a partir de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato e terá vigência

até 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução.

17.3. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- 17.3.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 17.3.2. **No caso de empresas integrantes de consórcios, fica vedada sua participação neste certame, entende-se que para o objeto a ser contratado não tem necessidade de aplicação.**

18. DA DATA BASE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:

- 18.1. Na sua proposta de preços, o licitante deverá considerar como data-base, para todos os efeitos, inclusive de reajustamentos, a data da sessão pública de abertura das propostas.
- 18.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da fórmula do Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. A contratação será gerida pelas unidades técnicas administrativas, denominadas USEG - UINT - ULOG que será designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 19.2. Cabe à unidades técnicas administrativas responsável ou a equipe designada para gestão e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
 - b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
 - d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
 - e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas, conforme o caso, e o estipulado no tem 14 do presente termo de referência.

- 19.3. A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre ela e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre Termo de Referência outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.
- 19.4. A gestão da qualidade dos serviços deverá ser atividade permanente exercida conjuntamente pelo fiscal do contrato e o preposto indicado pela Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O objeto deste Termo de Referência, tem por unidades interessadas as Unidade de Serviços Gerais (USEG), Unidade de Infraestrutura de Natal (UINT) e Unidade de Logística (ULOG) para os serviços pretendidos.
- 20.2. A autoridade competente para deflagração do processo licitatório somente poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado. Depois da sessão de abertura/recebimento das propostas ou lances, observar-se-á, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. A autoridade competente poderá homologar, revogar, anular ou contratar cada item que compõe o objeto da licitação isoladamente.
- 20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer natureza apresentada ou documentações neles contidas poderá implicar na desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido formalizado o Instrumento contratual, na sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. A CONTRATANTE não está obrigada em hipótese nenhuma a utilizar a totalidade dos serviços durante o período do contrato e, por se tratar de uma contratação estimada, só serão pagos os serviços efetivamente prestados.

21. ANÁLISE DE RISCO NO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

- 21.1. Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o planejamento da licitação e a contratação. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.
- 21.2. O MAPA DE RISCOS ANALISADO FORAM COM BASE NO ESTUDO PRELIMINAR DA LICITAÇÃO - ETP SERVIRÃO COMO PARÂMETRO NESTA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

Nº	ETAPAS DOS RISCOS NO PLANEJAMENTO A NA CONTRATAÇÃO	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação dos riscos
1	Planejamento da contratação	Licitação fracassar.	Baixa	Alto	Descrever detalhadamente o objeto e observar suas especificações de acordo com a disponibilidade do mercado.
2	Planejamento da contratação	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Alto	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos descritos.
3	Planejamento da contratação	Elaboração de ETP e PB/TR com especificações incorretas	Média	Alto	Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital com Republicação do edital com os ajustes necessários.
4	Planejamento da contratação	Elaboração PB/TR com falha nas demandas	Média	Alto	Verificar a oportunidade de fazer aditivo ao contrato; iniciar estudos para novas contratações.
5	Planejamento da contratação	inexperiência ou incapacidade técnica do fornecedor	Alta	Alta	Iniciar estudos para nova contratação a fim de minimizar os danos da atual contratação.
6	Planejamento da contratação	Falta de licenças ambientais para o descarte	Alta	Alta	Revogação do processo licitatório ou cancelamento dos itens fracassados ou desertos; alteração das especificações do Termo de Referência; Realização de Prorrogação excepcional; contrato de emergência.
7	Contração	A falta de análise da capacidade técnica da empresa pode resultar em inexecução contratual. Isso inclui problemas como falta de experiência, falta de frota adequada ou incapacidade de gerenciar os resíduos corretamente.	Alta	Alta	Exigir atestados de capacidade técnica: A empresa contratada deve apresentar atestados que comprovem sua experiência na execução de serviços similares.
8	Contração	A empresa pode não possuir licenças válidas para a destinação final dos resíduos, o que pode acarretar multas e problemas ambientais.	Alta	Alta	Exigir licenças e contratos de destinação: A empresa deve apresentar licenças de operação do aterro que receberá os resíduos. Caso o aterro não seja de sua propriedade, deverá apresentar contrato com a empresa responsável pelo aterro
		Destinação Inadequada os			

9	Contração	resíduos podem ser descartados em locais não licenciados, gerando poluição e problemas para o município	Alta	Alta	Especificar segregação de resíduos: Exigir que a empresa promova a segregação e classificação dos resíduos, para que sejam destinados de forma adequada
10	Contração	A fiscalização do contrato pode ser ineficaz, resultando em falhas na execução dos serviços e possíveis problemas ambientais.	Média	Média	Planejar a fiscalização: Estabelecer um plano de acompanhamento efetivo.

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM PRESTADOS NO AMBITO DA CAERN
(Papel timbrado da licitante, com identificação e firma do responsável)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada **sob demanda** para prestação de serviços de LOCAÇÃO de Caçambas Estacionárias para acondicionamento, coleta, transporte, e destinação final de entulhos, RETIRADA de caçambas, e descarte final de resíduos sólidos de itens não supridos pela coleta pública, proporcionando um descarte ambientalmente adequado a esses resíduos, **durante um período de 30 (trinta) meses**, na CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte em, NATAL/RN. Os serviços deverão compreender a colocação, retirada e a movimentação de caçambas, por meio de caminhão apropriado, mão de obra qualificada e descarte LEGALIZADO e em local apropriado.

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)
01	REMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES. LOCAL: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO Nº 1555 - TIROL, NATAL/RN - CEP. 59056-000.	CAÇAMBA	48	R\$	R\$
	REMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES. LOCAL: COMPLEXO LAGOA NOVA II, LOCALIZADO NA AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA, 177- LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP. 59076-400.	CAÇAMBA	48	R\$	R\$
	REMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES. LOCAL: UNIDADE DE LOGÍSTICA (ULOG), LOCALIZADO NA AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA, 584 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP. 59070-400.	CAÇAMBA	48	R\$	R\$
QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS PARA 30 MESES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SOB DEMANDA.			144		R\$

ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERENCIA:
ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM PRESTADOS NO AMBITO DA CAERN (em anexo a este Termo de Referência):

Versão/Revisão	HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO E DAS REVISÕES	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E REVISÃO
00	Emissão Inicial - Termo de Referência	Josenildo Ferreira dos Santos - Mat. 3162 Hítalo Rhângelo de Sousa - Mat. 5328
01	1ª Revisão a pedido da AEC/PR de ajustes pertinentes e necessários ao TR.	
02	2ª Revisão a pedido da AEC/PR de ajustes pertinentes e necessários ao TR.	Josenildo Ferreira dos Santos - Mat. 3162 Rivanilson Andrade de Lima - Mat. 4725

[documento assinado eletronicamente]

Rivanilson Andrade de Lima
Gerencia de Infraestrutura - GIF



Documento assinado eletronicamente por **Josenildo Ferreira dos Santos, Coordenador da Unidade de Serviços Gerais**, em 18/12/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivanilson Andrade de Lima, Gerente de Infraestrutura**, em 18/12/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38361470** e o código CRC **C83E15A1**.

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVOS

Processo: 03210377.000171/2025-86

	Contratação de empresa especializada sob demanda para prestação de serviços de LOCAÇÃO de Caçambas Estacionárias para acondicionamento, coleta, transporte, e destinação final de entulhos, RETIRADA de caçambas, e descarte final de resíduos sólidos de itens não supridos pela coleta pública, proporcionando um descarte ambientalmente adequado a esses resíduos, durante um período de 30 (trinta) meses , na CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte em, NATAL/RN. Os serviços deverão compreender a colocação, retirada e a movimentação de caçambas, por meio de caminhão apropriado, mão de obra qualificada e descarte LEGALIZADO e em local apropriado.		UNID. ADMINISTRATIVA	FOLHA	
			USEG/GIF/DA	01/01	
		ORÇ Nº	SERVIÇO		Novembro/2025
OBRA/SERVIÇO:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
01	REMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES. LOCAL: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO Nº 1555 - TIROL, NATAL/RN - CEP. 59056-000.	CAÇAMBA	48	R\$	R\$
	REMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES. LOCAL: COMPLEXO LAGOA NOVA II, LOCALIZADO NA AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA, 177- LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP. 59076-400.	CAÇAMBA	48	R\$	R\$
	EMOÇÃO DE ENTULHOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE VOLUME MÍNIMO DE 5 M³ DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL E LEI FEDERAL PARA RESÍDUOS DE ENTULHOS DE PODAS DE ÁRVORES E RESTOS DE JARDINAGEM (GRAMA, PLANTAS, MATO E ETC...), COM TRANSPORTE PARA ÁREA DE DESTINAÇÃO CREDENCIADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS, E O CUMPRIMENTO DAS LEIS VIGENTES. LOCAL: UNIDADE DE LOGÍSTICA (ULOG), LOCALIZADO NA AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA, 584 - CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP. 59070-400.	CAÇAMBA	48	R\$	R\$
	QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS PARA 30 MESES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SOB DEMANDA		144	R\$	R\$
Elaboração:					
Chefe:		Visto:			
		Gerente:			

Referência: Processo nº 03210377.000171/2025-86

SEI nº 37008346



Documento assinado eletronicamente por **Josenildo Ferreira dos Santos, Coordenador da Unidade de Serviços Gerais**, em 11/11/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivanilson Andrade de Lima, Gerente de Infraestrutura**, em 11/11/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37008346** e o código CRC **091DB131**.